

PROJETO DE LEI Nº 994/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Através do presente, o Poder Executivo encaminha a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 994/2009, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 07 (sete) agentes comunitários de saúde e dá outras providências”**.

A contratação dos agentes comunitários de saúde, conforme o presente, vêm em complementação ao Projeto de Lei nº 993/2009, pois a sua necessidade se faz emergente, eis que para a criação do PSF existe a necessidade da contratação até que o Poder Executivo possa encaminhar a realização de concurso público. As atribuições dos agentes comunitários de saúde, por si só já demonstram a necessidade de sua contratação.

Salientamos mais uma vez que, o agente de saúde estará em contato permanente com as famílias, o que facilitará o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por todos os integrantes da equipe do PSF. Será também um elo cultural que dará mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular, traduzindo para a equipe, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, além de identificar parceiros e recursos existentes na comunidade.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão subscrevemo-nos.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº 994/2009

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 07 (sete) agentes comunitários de saúde 40 (quarenta) horas e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **07 (sete) agentes comunitários de saúde**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 horas semanais, com salário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) mensais, com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de seis meses, previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 142/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, junto a Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 23 de março de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL